

continuação

AMAZÔNIA CELULAR S.A.

CNPJ Nº 02.340.278/0001-33

(a) Acordos de roaming

A Companhia é membro do comitê nacional de roaming de operadoras de celular, que inclui a companhia ligada Telemig Celular S.A.. O objetivo deste comitê é de supervisionar aspectos técnicos e de sistemas para assegurar a alta qualidade do serviço de *roaming*. Como requerido pela regulamentação brasileira, a Companhia, a Telemig Celular S.A. e as demais operadoras de celular facilitam o *roaming* aos seus respectivos assinantes.

As contas a receber e a pagar (de curto prazo) e as receitas de serviços com a Telemig Celular S.A. referem-se ao repasse de adicional de chamada e deslocamento de assinantes da operadora em *roaming*.

(b) Compartilhamento de recursos

Em 20 de março de 2003, a Companhia, sua controladora (Tele Norte Celular Participações S.A.) e as companhias ligadas, Telemig Celular Participações S.A. e Telemig Celular S.A., firmaram um instrumento de compartilhamento de recursos humanos e administrativos e constituição de condomínio. O instrumento foi aprovado nas Assembléias Gerais de Acionistas das respectivas empresas ocorridas em 19 de março de 2003.

Os saldos apresentados no exigível a longo prazo são relacionados, exclusivamente, ao instrumento de compartilhamento de recursos e constituição de condomínio descrito acima.

Os saldos são remunerados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

(c) Brasil Telecom S.A.

A Companhia e a Brasil Telecom S.A. são consideradas partes relacionadas porque, até a alteração do controle acionário, mencionada na Nota 1d, possuem acionistas comuns em suas cadeias de controle.

Em 1º de agosto de 2004, a Companhia passou a oferecer facilidades para seus clientes que optassem pelo uso do Código de Seleção de Prestadoras ("CSP") da Brasil Telecom S.A.. Como consequência, os clientes da Companhia passaram a utilizar o CSP nas chamadas de longa distância nacional (VC2 e VC3) e internacional dos seus celulares, de acordo com as exigências das regras do Serviço Móvel Pessoal - SMP.

As contas a pagar à Brasil Telecom S.A. referem-se ao repasse das chamadas de longa distância nacional e internacional efetuadas pelos assinantes da Companhia utilizando o CSP da Brasil Telecom S.A.. As contas a receber e a receita de serviços referem-se principalmente à receita de interconexão pelo uso da rede da Companhia nestas ligações de longa distância.

4. Imposto de renda e contribuição social

(a) Imposto de renda e contribuição social - a recuperar

	2007	2006
Antecipações e outros valores a recuperar		
Imposto de renda	1.458	5.025
Contribuição social	19	1.155
	<u>1.477</u>	<u>6.180</u>

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos - Ativo

O imposto de renda e contribuição social diferidos apresentam a seguinte natureza:

	2007	2006
Imposto de renda e contribuição social diferidos - Ativos		
Imposto de renda		
Prejuízo fiscal	15.165	13.748
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	10.954	10.932
Provisão para contingências	35.641	36.091
Provisão para contas a pagar - operações de <i>hedge</i>	12.687	9.798
Provisão para contas a pagar	3.992	3.015
Provisão para participação nos resultados	940	968
Outras despesas	<u>1.991</u>	<u>1.692</u>
	<u>81.370</u>	<u>76.244</u>
Contribuição social		
Base de cálculo negativa	10.982	7.834
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	3.944	3.936
Provisão para contingências	2.772	5.086
Provisão para contas a pagar - operações de <i>hedge</i>	4.567	3.527
Provisão para contas a pagar	1.437	1.086
Provisão para participação nos resultados	338	348
Provisão para perda em investimentos	-	554
Outras despesas	<u>717</u>	<u>606</u>
	<u>24.757</u>	<u>22.977</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos - Passivos		
Imposto de renda		
Variação cambial - regime de caixa	(6.724)	-
Contribuição social		
Variação cambial - regime de caixa	<u>(2.422)</u>	<u>-</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos - total	96.981	99.221
Provisão para perda	<u>(14.850)</u>	<u>(17.090)</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos líquido da provisão para perda	<u>82.131</u>	<u>82.131</u>

A Companhia possui benefício fiscal de redução de 75% do imposto de renda gerado nas áreas incentivadas da ADA - Agência de Desenvolvimento da Amazônia, nas Unidades do Pará, Amazonas e Roraima por um período de 10 anos contados a partir de 2004. Relativamente às Unidades do Amapá e Maranhão, a obtenção do benefício encontra-se em fase de ratificação pela Secretaria da Receita Federal.

No exercício de 2007, a Companhia alterou o regime de tributação dos ganhos com variação cambial, passando do regime de competência para o regime de caixa. O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos se referem aos ganhos com variação cambial apurados pelo regime de competência ainda não tributados.

Em atendimento à Instrução CVM Nº 371/2002, a Administração preparou estudo técnico de viabilidade acerca da realização futura do ativo fiscal diferido, considerando a capacidade provável de geração futura de lucros tributáveis pela Companhia, no contexto das principais variáveis de seus negócios que podem, portanto, sofrer alterações. Esse estudo foi aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de fevereiro de 2008 e examinado pelo Conselho Fiscal em 26 de fevereiro de 2008.

No exercício de 2006, através do referido estudo técnico foi identificado que parcela do imposto de renda e contribuição social diferidos da Companhia, no montante de R\$17.090, se realizaria além do horizonte de dez anos permitido pela Instrução CVM Nº 371/2002. Dessa forma, foi constituída provisão para perda na realização desses ativos nesse montante.

No exercício de 2007, o crédito tributário total, antes da provisão para perda, foi reduzido em R\$2.240. Conseqüentemente, a Companhia efetuou reversão da provisão para perda no mesmo montante, de forma que o crédito tributário total, líquido da provisão para perda, permaneceu inalterado.

Apesar do estudo técnico indicar que os lucros tributáveis no horizonte de 10 anos serão suficientes para a realização de um crédito tributário no montante de R\$89.354, a Companhia decidiu, conservadoramente, não efetuar a reversão adicional da provisão no montante de R\$7.223, em função da inexistência de histórico de rentabilidade (geração de lucros tributáveis) nos últimos exercícios.

Conforme mencionado na Nota 1(c), a Administração vem implementando diversas ações visando a melhoria da margem operacional da Companhia. A Administração acredita que as ações já implementadas em 2007, em conjunto com novas medidas que serão implementadas ao longo de 2008, serão suficientes para a geração futura de lucros tributáveis pela Companhia.

Os créditos relativos às provisões temporariamente não dedutíveis, principalmente contingências fiscais e créditos de liquidação duvidosa, serão realizados à medida que os assuntos correspondentes sejam concluídos.

De acordo com as projeções elaboradas pela Administração da Companhia, o imposto de renda e a contribuição social diferidos de longo prazo serão realizados da seguinte forma:

Ano de aproveitamento

2010	2.500
2011	5.548
2012	7.616
2013	9.871
2014	12.967
2015 a 2017	<u>43.629</u>
Total (Base 31/12/2007)	<u>82.131</u>

Como a base tributável do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da existência de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis, incentivos fiscais e outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o lucro líquido da Companhia e o resultado de imposto de renda e contribuição social. Portanto, a expectativa da utilização dos créditos fiscais não deve ser tomada como único indicativo de resultados futuros da Companhia.

Nas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos da América ("US GAAP") para o exercício findo em 31 de dezembro de 2006, a administração da Controladora, tendo em vista os prejuízos acumulados nos últimos exercícios e considerando as expectativas de resultados negativos no futuro próximo, decidiu, em conformidade com o "SFAS 109 - Accounting for income taxes", manter provisão para perda para a totalidade do ativo diferido (incluindo os saldos da Companhia), não obstante ao fato de que os componentes do ativo fiscal diferido não prescrevam e que as projeções de resultados futuros sejam mais favoráveis a partir da plena depreciação dos equipamentos da rede TDMA e das ações implementadas pela Administração mencionadas acima.

continua